



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

OFÍCIO SG/ SIALE Nº 0103 / 2017

Assunto: Requerimento de Informação 252/2017 – Deputado Edmir Chedid, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos ali discriminados.

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário - Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Ofício OF. DGR. 0288/17 de **30/10/2017** com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria de Governo

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

Prezado Senhor,

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 0252/2017, apresentado pelo Deputado Estadual Edmir Chedid, no qual solicita informar que medidas a ARTESP, no âmbito de sua competência regulatória, tem tomado para a constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato de Concessão nº 002/CR/1998, de 06/03/1998, firmado com a Concessionária VIANORTE S/A.

Sobre o aludido, encaminho cópias às fls. 16 a 18 das informações prestadas pela Diretoria de Assuntos Institucionais.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral

Exmo. Sr.
Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria Estadual de Governo
São Paulo - SP



NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DAI.23070/17	25/09/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
364888		0	RI.Nº252/2017	25/09/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 252/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDMIR CHEDID, QUE MEDIDAS À ARTESP, N

OBSERVAÇÃO :

DE : DAI - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - VERA MARIA FRANCO FERNANDES CAMPOS MACHADO

PARA : DAI - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - DIRETORIA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Sra. Diretora de Assuntos Institucionais,

Quanto ao tema, temos a informar que encaminhamos à Secretaria de Governo sugestão de alteração legislativa, uma vez que o artigo 36 da Lei 7835 de 1992 teve sua eficácia suspensa em razão da edição da Lei Federal 8987/95, nos termos da Constituição Federal, artigo 24, §4º, sugestão esta que aparentemente foi acatada, tendo em vista o ofício do Secretário de Governo anexo. Sugiro o encaminhamento dos autos à Assessoria parlamentar...


Vera Maria F. Fernandes C. Machado
Membro da Diretoria de Assuntos Institucionais

vmcm/RD

CAFS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATG/Ofício nº 278/17-SG
CC/749439/17

São Paulo, 06 de setembro de 2017

Senhor Procurador-Geral,

Faço referência ao Ofício nº 3243/2017 - EXPPGJ, de 14 de julho de 2017 (ref.: Protocolado nº 80.139/2017 - MPSP; Ofício nº 4671/2017, de 29.6.2017; PJPJ nº 022/2014 - 3ª P.J.), recebido em 8 de agosto último, por cujo intermédio Vossa Excelência remeteu ofício da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, alusivo à Constituição de Comissões de Acompanhamento e Fiscalização de Concessões no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

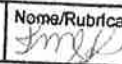
Consoante demonstram as cópias anexas, extraídas do protocolado SG nº 664596/2017, encontra-se em elaboração projeto de lei visando à revogação do artigo 36 da Lei 7.835/92. Nesse sentido, esclarece a Agência de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP que a vinda a lume da Lei federal nº 8.987/95 disciplinou o assunto em exame de maneira diversa em seu artigo 30, suspendendo a eficácia da norma local (art. 24, § 4º, da Constituição da República), em especial no que toca à obrigatoriedade de constituição de comissão permanente para cada concessão. De outra parte, vale

sublinhar que a Lei Complementar nº 914/2002, que criou a ARTESP, prevê em seu artigo 18 a constituição de Conselho Consultivo com (i) representatividade largamente superior à prevista no citado diploma de 1992, bem assim com (ii) campo de atuação igualmente mais abrangente que o atribuído ao colegiado em foco.

Com essas considerações, e perma- necendo à disposição de Vossa Excelência para o que mais se oferecer acerca da matéria acima abordada, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Doutor GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça do Estado
SÃO PAULO - SP
ATG/nam

PROTOCOLADO	
364	888
Folhas	Nome/Rubrica
17	



PROTOCOLADO	
364.888	
Folhas	Nome/Rubrica
38	Jmsk

Nº DESPACHO: FD DAI.23473/17

DATA DE ENVIO: 03/10/17

REFERENTE AO: Prot. Artesp - 364.888/17

INTERESSADO: ALESP – EDMIR CHEDID

REFERÊNCIA:

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 252/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDMIR CHEDID, QUE MEDIDAS A ARTESP, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA REGULATÓRIA, TEM TOMADO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CAF) DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº002/CR/1998, DE 06/03/1998, FIRMADO COM A CONCESSIONÁRIA VIANORTE S.A.

DE: DAI – Diretoria de Assuntos Institucionais

PARA: DGR – Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho

OBSERVAÇÃO:

À DGR,

Sr. Assessor Parlamentar,

Tendo em vista o Despacho FD.DAI.23070/17, às fls. 16, que acolho, encaminho-lhe os autos para ciência e providências.

DAI, 29/09/2017


RENATA PEREZ DANTAS
Diretora de Assuntos Institucionais

ARTESP	
Assessoria Parlamentar	
Entrada	
03 OUT. 2017	
Horário:	14:50
Visto:	